



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Of. nº 239/80-GP

fls.3

Projeto de Lei nº 02/80

Documento nº 230/80

P R O J E T O D E L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de um local apropriado nas dependências do Pátio de Recolhimento de Veículos, à firma Sylvio Sciumbata & Filhos Ltda., com sede à Rua Dra. Neyde Aparecida Sollito nº 252, em São Paulo - Capital, com Inscrição Estadual nº 101.532.196 e C.G.C. nº 61.379.327/0001-00, destinado às suas atividades de venda de Pla - cas e Plaquetas aos proprietários de veículos auto-motores a serem licenciados no Município.

Parágrafo único - A concessão não terá caráter de exclusividade, podendo ser outorgada a outras firmas concessioná rias do DETRAN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber mensalmente da firma concessionária mencionada no artigo 1º, 25 (vinte e cinco) placas de sinalização de trânsito - tipo regula mentação - em alumínio, com 0,50m (cinquenta centímetros) de diâme tro e 1,5mm (hum milímetro e meio) de espessura, pintadas por processo Silk-Screen, à título de doação com o encargo da concessão.

Art. 3º - Para efeitos contábeis, fica atribuído aos bens referidos no artigo 2º, o valor de Cr\$ 300,00 (trezentos' cruzeiros) por unidade, valor esse avaliado na presente data.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

ARQUIVADO EM 01/04/80
ARQUIVISTA